



SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 05.009883/2020
PROCESSO N.º 17377.002716/2020-28

Mandatário: CDL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA SERRANA CNPJ: 00.427.704/0001-45
Endereço: VEREADOR LELIS CAMILO, TERREO COMERCIAL PORTARIA E 1 PAVIMEN, NOGUEIRA
Cidade: NOVA SERRANA CEP: 35519-000 UF: MG
Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde
Período da Promoção: 03/11/2020 a 15/01/2021
Área de Abrangência: MG.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	Vale-compra na forma de premiação instantânea – cartão com elemento raspável	50,00	150.000,00
490	Vale-compra na forma de premiação instantânea – cartão com elemento raspável	100,00	49.000,00
10	Vale-compra na forma de premiação instantânea – cartão com elemento raspável	500,00	5.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$204.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.002716/2020-28**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecedo o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 20/10/2020 às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TGM.JUL.MXV